



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.1077/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Luilcio Azevedo da Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Vitor Vandresen Militão</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE PERMISSÃO.....	1

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Rodrigo Brito de Moraes Eireli - EPP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - EPP**, e agora passa a ser **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 037/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 05 de Novembro de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Rodrigo Brito de Moraes – Representante da Empresa

### TERMO DE PERMISSÃO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 015/2021**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E REGINA MARIA DOS SANTOS.**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. ARISTEU PEREIRA NANTES, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao

Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a Sra Regina Maria dos Santos, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 023.000.391-50, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, nº 181, Centro de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 134/2021 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico, sendo este um box localizado no mercado do produtor de Glória de Dourados para comércio, que será utilizado pela **PERMISSIONÁRIA**, que em contrapartida:

a) Deverá manter a limpeza dos banheiros do mercado do produtor, além disso, manter o local que lhe foi cedido sempre limpo e higienizado, mantendo-o como lhe foi entregue, devendo proceder pequenos reparos, quando necessário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a. O **PERMITENTE** cede para a comercialização local, as dependências das seguintes instalações:

01 (um) box (ponto de venda) localizado no Mercado do Produtor Municipal de Glória de Dourados.

b. A instalação acima será utilizada somente para o funcionamento de comércio local, sendo este ponto de vendas, não podendo ser utilizada para outros fins.

#### 2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A **PERMISSIONÁRIA** responderá pela preservação e manutenção do local, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

b) A **PERMISSIONÁRIA** deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências da lanchonete.

c) A **PERMISSIONÁRIA**, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da **PERMITENTE**, sem direito de indenização.

d) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da **PERMITENTE**, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

e) A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

f) A PERMISSIONÁRIA não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

g) A PERMISSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público.

h) A PERMISSIONÁRIA deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

i) A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar o competente Alvará de Localização e Funcionamento, bem como o Alvará Sanitário para cada ano/exercício que utilizar o imóvel.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

4.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

**Regina Maria dos Santos**  
**Permissionária**